



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ**

**LEI Nº 052, DE 06 DE ABRIL DE 2001.**

**Dá nova redação ao Art. 2º, Art. 3º, inciso IX, Art. 4º, § 1º e Art. 5º, § 3º, da Lei nº 012, de 03 de fevereiro de 1998, que Cria o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:**

**L E I:**

**Art. 1º - O artigo 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:**

**Art. 2º - O Sistema Único de Saúde – SUS – de que trata a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, contará, na esfera do Governo Municipal de Apuí, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, com as seguintes instâncias colegiadas:**

- I – a Conferência Municipal de Saúde, e**
- II – o Conselho Municipal de Saúde.**

**Art. 2º - O artigo 3º, inciso IX, passa a vigorar com a seguinte redação:**

**Art. 3º - .....  
IX – Fiscalizar a movimentação de recursos repassados ao Fundo Municipal de Saúde, bem como apreciar e deliberar sobre a aplicação das verbas do SUS.**

**Art. 3º - O Parágrafo Primeiro do artigo 4º, passa a vigorar com a seguinte redação:**

**Art. 4º - .....**

**Parágrafo 1º - A composição do Conselho será assim distribuída:**

**a) do governo, prestadores de serviços e profissionais:**

- dois membros titulares e dois suplentes, representando a Prefeitura Municipal;**
- um membro titular e um suplente, representando os prestadores de serviços - farmácias;**
- um membro titular e um suplente, representando a Unidade Mista de Apuí;**
- um membro titular e um suplente, representando o setor educacional de Apuí;**
- um membro titular e um suplente, representando a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA;**

- um membro titular e um suplente, representando a ASSARA (Associação do Agentes de Saúde Rurais de Apuí).

b) dos usuários:

- dois membros titulares e dois suplentes, representando a Pastoral da Criança;
- um membro titular e um suplente, representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Apuí (SINTRA);
- um membro titular e um suplente, representando a Associação Comercial e Industrial de Apuí;
- um membro titular e um suplente, representando a Associação dos Pecuáristas de Apuí (APA);
- um membro titular e um suplente, representando a Associação das Pessoas da Terceira Idade;
- um membro titular e um suplente, representando a ASSPUMA (Associação dos Servidores Públicos Municipais de Apuí).

**Art. 4º** - O Parágrafo Terceiro do artigo 5º, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - .....

Parágrafo 3º - As decisões do Conselho Municipal de Saúde deverão ser homologadas pelo Secretário Municipal de Saúde.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, em 09 de Abril de 2001.**

  
**Antonio Roque Longo**  
**Prefeito Municipal**